



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
ATOS DO LEGISLATIVO	10

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.179/2025

NOMEIA ARLETE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/2025/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de fevereiro de 2025, de ARLETE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.437, de 29 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.180/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR
MARISSON REBOUÇAS SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.331/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025, do servidor MARISSON REBOUÇAS SANTANA, matrícula 6551, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.181/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ELENIR
SALETE ZILLI GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2025, da servidora ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES, matrícula 4915, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.182, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.812,76.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem

o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material permanente para o Hospital Regional de Vilhena; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024 na conta bancária nº 624.083-3; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.205/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.812,76 (trinta mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 26000030 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 30.812,76

TOTAL.....R\$ 30.812,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.183, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 78.239,78.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024 na conta bancária nº 71099-4; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.887/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 78.239,78 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
1812200262.275 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3390.39.00.00 28990000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 48.033,07
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 30.206,71



TOTAL.....R\$ 78.239,78

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.184/2025

NOMEIA A SERVIDORA ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2025, da servidora ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES, matrícula 4915, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.12, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.437, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.185/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.361/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026, de LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.186/2025

EXONERAA SERVIDORA LUCIANA DE MORAIS PERES SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 191/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025, da servidora LUCIANA DE MORAIS PERES SILVA, matrícula 16921, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.187/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.983/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025, da servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 17071, detentora do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa - CPC-10, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio para a Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.188, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA O INCISO I, § 2º, DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.198/2024,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I



DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica regulamentado o inciso I, § 2º, art. 5º da Lei Complementar nº 259, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 2º Não incidirá o IPTU sobre o imóvel localizado na zona urbana do Município, que esteja sendo utilizado para a atividade econômica rural, descrita no art. 2º da Lei Federal nº 8.023, de 12 de abril de 1990, seja qual for o regime de exploração econômica.

Art. 3º A não incidência do IPTU será reconhecida, em caráter inaugural ou de renovação, mediante requerimento do interessado à Secretaria Municipal de Fazenda - Semfaz.

§ 1º O pedido originário deverá ser apresentado impreterivelmente até a data do vencimento da cota única do ano vigente.

§ 2º O pedido de renovação de não incidência do apresentado deverá ser renovado a cada 2 anos até o vencimento da cota única do IPTU.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO ORIGINÁRIO

Art. 4º Será apresentado o requerimento inaugural de não incidência do IPTU com o preenchimento e entrega do formulário de acordo com o Anexo I deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - identificação do contribuinte ou do requerente;

a) cópia de documento de identificação com foto do proprietário, titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel, se pessoa física, ou do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa de Jurídica - CNPJ e cópia da última alteração do contrato social, se pessoa jurídica;

b) procuração original e cópia de documento de identificação com foto do representante legal, quando for o caso;

c) cópia da certidão de óbito, quando falecido o titular do cadastro imobiliário;

d) cópia da certidão de casamento ou de declaração de convivência em união estável, quando requerido pelo cônjuge ou companheiro sobrevivente;

e) cópia da certidão de nascimento, escritura pública de inventário ou de outro documento que comprove a qualidade de herdeiro, se requerido por este;

II - cópia da primeira folha do carnê do IPTU;

III - cópia de documento comprobatório da aquisição da propriedade, da titularidade do domínio útil ou do exercício da posse do imóvel;

IV - certidão ambiental ou o comprovante do protocolo de pedido da Certidão Ambiental, emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Semma;

V - documentos comprobatórios da efetiva utilização do imóvel em atividade rural, ainda que sob regime de exploração familiar;

§ 1º Será comprovada a aquisição da propriedade, da titularidade do domínio útil ou do exercício da posse do imóvel mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - contrato particular de promessa de compra e venda com cláusula de transmissão da posse;

II - declaração de exploração de imóvel rural emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri;

III - declaração de posse emitida por associação ou sindicato rural;

IV - declaração de posse emitida por órgão governamental;

V - declaração do próprio possuidor, acompanhada de faturas de prestação de serviços públicos emitidas em seu nome e de declarações de pelo menos duas testemunhas confinantes;

VI - contrato particular de arrendamento de imóvel rural;

VII - contrato particular de comodato de imóvel rural; ou

VIII - certidão de cadastro imobiliário emitida pela Secretaria Municipal de Terras.

§ 2º Será comprovada a efetiva utilização do imóvel em atividade econômica rural com a apresentação do requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de cadastro de produtor rural em situação ativa no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - Sintegra, emitido no ano vigente da apresentação

do requerimento, de cada um dos imóveis a que se referir o requerimento ou de cadastro unificado, quando se tratar de imóveis limítrofes;

II - notas fiscais de aquisição de insumos destinados à atividade explorada, emitidas no ano anterior ou ano vigente do requerimento;

III - notas fiscais de venda dos produtos da atividade explorada, emitidas no ano anterior ou ano vigente do requerimento;

IV - comprovante de cadastro da atividade explorada junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, emitido no ano da apresentação do requerimento, quando a atividade for vinculada; e

V - cadastro municipal de feirante, quando não for possível comprovar a atividade com apresentação de notas fiscais de venda de produtos.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO RENOVATÓRIO

Art. 5º Será apresentado pelo interessado à Semfaz o requerimento renovatório de não incidência do IPTU com o preenchimento e a entrega do formulário de acordo com o Anexo I deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - identificação do contribuinte ou do requerente, conforme inciso I do art. 4º deste Decreto;

II - comprovante de cadastro de produtor rural em situação ativa no Sintegra, emitido no ano da apresentação do requerimento;

III - notas fiscais de aquisição de insumos destinados à atividade explorada, emitidas nos dois últimos anos consecutivos a contar do ano vigente do requerimento;

IV - notas fiscais de venda dos produtos da atividade explorada, emitidas nos dois últimos anos consecutivos a contar do ano vigente do requerimento;

V - comprovante de cadastro da atividade explorada junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, emitido no ano da apresentação do requerimento, quando a atividade for vinculada;

VI - certidão ambiental ou comprovante do protocolo de pedido da certidão ambiental emitida pela Semma; e

VII - cadastro municipal de feirante, quando não for possível comprovar a atividade com apresentação de notas fiscais de venda de produtos.

Art. 6º Para os fins do disposto no caput do art. 5º deste Decreto, considera-se requerimento de renovação o:

I - realizado pelo mesmo requerente, ou, quando falecido este, por seu herdeiro ou cônjuge sobrevivente, e relacionado ao mesmo imóvel explorado que já tenha tido a não incidência do IPTU reconhecida em requerimento inaugural; ou

II - realizado pelo arrendatário ou comodatário da totalidade ou de parcela da área do imóvel cuja não incidência do IPTU já tenha sido reconhecida em requerimento originário formulado pelo arrendante ou comodante, mediante apresentação do contrato.

Art. 7º Será realizada na forma simplificada o requerimento de não incidência do IPTU dos imóveis sobre os quais já incida o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identificação do contribuinte ou do requerente, nos termos do inciso I do artigo 4º deste Decreto;

II - cópia de documento comprobatório da aquisição da propriedade, da titularidade do domínio útil ou do exercício da posse; e

III - recibo de entrega da declaração do ITR do exercício anterior, em caso de requerimento originário, e dos dois exercícios anteriores, em caso de requerimento de renovação.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização da vistoria de constatação, de acordo com o art. 9º deste Decreto, quando o requerimento for apresentado nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 8º Poderá ser exigido do requerente outros documentos e informações pela Administração Fazendária, sempre que tal medida for necessária para apuração das informações prestadas ou para a comprovação do efetivo exercício da atividade rural declarada, tais como:

I - extrato de rendimento de benefícios sociais ou previdenciários;

II - declaração de imposto de renda de pessoa física ou jurídica;

III - extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf - DAP;
IV - Cadastro Ambiental Rural - CAR; e
V - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

Parágrafo único. Poderá o requerente apresentar justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua intimação, prorrogável por igual período, mediante preenchimento do formulário de acordo com o Anexo II deste Decreto, sempre que houver impossibilidade de apresentar a documentação solicitada pela autoridade tributária, que poderá:

I - dispensar a apresentação do documento, quando for possível aferir a exploração da atividade declarada por outros meios;
II - determinar a realização de diligências e vistorias; ou
III - indeferir o pedido, em decisão fundamentada, quando não atendidas as providências determinadas ou não for possível verificar a exploração da atividade declarada.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 9º Apresentado o requerimento originário e verificado o cumprimento das exigências do art. 4º deste Decreto, ou justificada a impossibilidade de atendê-las, nos termos do art. 8º deste Decreto, e houver a necessidade de vistoria in loco serão designados até 2 fiscais tributários do quadro de servidores da Semfaz para a vistoria de constatação e elaboração de parecer fiscal.

§ 1º Nos requerimentos renovatórios a vistoria de constatação poderá ser realizada quando os documentos apresentados pelo solicitante forem insuficientes para subsidiar a decisão da autoridade fiscal.

§ 2º As circunstâncias apuradas pelo fiscal na vistoria de que trata este artigo serão anotadas no Termo de Vistoria Fiscal, de acordo com o Anexo III deste Decreto, acompanhado de fotografias da área do imóvel e da atividade explorada.

§ 3º Verificada omissão, falsidade ou inexatidão das informações prestadas pelo requerente, a fiscalização tributária poderá indeferir o pedido no parecer fiscal.

§ 4º Será indeferido pela Semfaz o pedido que não cumprir os requisitos e condições para a concessão de não incidência do IPTU.

Art. 10. Realizada a vistoria e elaborado o parecer fiscal, o pedido será encaminhado para o Secretário Municipal de Fazenda, que revisará o processo e proferirá decisão fundamentada de reconhecimento da hipótese de não incidência do IPTU.

§ 1º Deferido o pedido, o reconhecimento da não incidência, em caráter originário ou de renovação, terá eficácia para o exercício em que realizado o requerimento e para o exercício seguinte, período após o qual caberá ao interessado formular pedido de renovação, nos termos dos artigos 5º e 6º deste Decreto, sob pena de lançamento do tributo.

§ 2º Indeferido o pedido, o solicitante poderá, no prazo de 20 dias corridos, apresentar pedido de reconsideração à autoridade fiscal, que decidirá no prazo máximo de 10 dias.

§ 3º Mantida a decisão de indeferimento, a autoridade fazendária determinará o lançamento do tributo ou a manutenção do lançamento já efetuado, sem prejuízo de eventual autuação por infração à ordem tributária.

Art. 11. O requerente poderá apresentar um único requerimento para todos os imóveis limítrofes de que seja proprietário, titular do domínio útil, possuidor ou cessionário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As disposições deste Decreto retroagem à data de 1º de janeiro de 2025 e se aplicam aos pedidos de reconhecimento de não incidência do IPTU que estejam em trâmite na Semfaz, respeitados os atos já praticados e análise dos pedidos já apresentados até a data de publicação deste Decreto.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 56.191, de 10 de junho de 2022.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.188/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU NA ATIVIDADE RURAL Exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial	
Exercício: _____ / _____	Renovação ()
Primeiro Pedido ()	
Número do Processo anterior _____	
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE: () proprietário () arrendatário () comodatário () procurador	
() herdeiro () outro: _____	
Nome ou Razão Social: _____	
CPF ou CNPJ: _____	
Endereço para correspondência e informações de contato:	
Rua/Avenida: _____	Número: _____
Complemento: _____	Bairro/Setor: _____
CEP: _____	Cidade/UF: _____
Telefone: _____	Celular: _____
E-mail: _____	
INFORMAÇÕES DO(S) IMÓVEL(S):	
Chácara(s): _____	Gleba _____
Setor _____	
INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE EXPLORADA:	
Principal (s) atividade (s) explorada (s): () agricultura () pecuária () silvicultura () agroindústria	
Descrição detalhada da (s) atividade (s) explorada (s) - exploração agrícola, quais os tipos de cultivo e destinação, e criação de animais, quais os tipos de animais e destinação.	

O imóvel se destina a algum tipo de produção de longo prazo? () Não () Sim	
Qual (is) ? _____	
Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.	
Vilhena, _____ de _____ de _____	
Assinatura do requerente _____	

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.188/2025

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	
Nome/Razão Social: _____	
CPF/CNPJ: _____	
Processo: _____	Justificativa: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
() Requer o benefício da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - prioridade dos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. Anexar documento comprobatório.	
Vilhena, _____ de _____ de _____	
Assinatura do contribuinte ou representante legal _____	

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.188/2025

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA FISCAL	
Nº PROCESSO: _____	
1. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL	
Requerente (contribuinte): _____	
Inscrição do imóvel: _____	
Setor: _____ Quadra/Gleba: _____ Chácara/Lote: _____	
Endereço: _____	
Nome do imóvel: _____	
2. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE EXPLORADA:	
2.1 Principais(s) atividade(s) explorada(s): () agricultura () pecuária () silvicultura () agroindústria	
3. RELATÓRIO DA VISTORIA	
3.1. Área total do imóvel informada: _____	
3.2. Área total destinada à atividade explorada: _____	
3.3. O imóvel é arrendado? () Não () Sim / Arrendatário: _____	
4. Outras observações e constatações: _____	

Hora e data da vistoria: _____ / _____ / _____	
Contribuinte/Declarante _____	
CPF: _____	
Fiscal Tributário _____	Fiscal Tributário _____

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.189/2025**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.372/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026, de DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.190/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE NEIDE SIQUEIRA MACHADO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.379/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026, de NEIDE SIQUEIRA MACHADO no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.722/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA O CONTROLE INTERNO DA CHEFIA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE/RO e Recomendação Administrativa nº 003/2025/CGM,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para o Controle Interno da Chefia do Gabinete do Município, a servidora Raiane Moura Camporeis, matrícula nº 16.255, com poderes de analisar os processos e efetuar a conferência dos procedimentos de concessão e comprovação de diárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 6.452, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA A LEI Nº 6.435, DE 3 DE JANEIRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6435, de 3 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.....

§ 1º As emendas parlamentares, após eventual sanção, passam a integrar a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a reduzir o valor destinado à execução das emendas individuais de iniciativa parlamentar em até 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) do valor da receita corrente líquida do exercício de 2023.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, a redução será aplicada de forma proporcional e igualitária sobre o valor total de todas as emendas individuais de iniciativa parlamentar.

§ 4º As adequações orçamentárias necessárias para cumprir o disposto no § 2º deste artigo serão realizadas por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, não se computando no percentual previsto no art. 7º desta Lei” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 18 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 77/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JANETE IZULINA DE MEDEIROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2984/2025;

R E S O L V E:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JANETE IZULINA DE MEDEIROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 78/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICHELLE JULIAO DE MELLO SILVA SANTINI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16.148/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MICHELLE JULIAO DE MELLO SILVA SANTINI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III S.I. 40h Expansão, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 79/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILEI SILVA REZENDE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1830/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILEI SILVA REZENDE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 80/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROMENIA PEDROSA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12.941/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROMENIA PEDROSA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos 40h, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 de dezembro de 2024, 06 e 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 81/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELINNE MARA ALVES DOS REIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6889/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL



Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 82/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSANGELA JANUARIO DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5.º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18.544/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSANGELA JANUARIO DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos 40h, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 a 21 de novembro, 27 de novembro a 12 de dezembro e 18 a 20 de dezembro, todos no ano de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

14/02/2025, 15:15

Compras

Inexigibilidade 02/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º 522/2025							
Data de Emissão: 14/01/2025							
Objeto: pagamento de fatura de fornecimento de água e recolhimento de resíduos sólidos da Fundação Cultural de Vilhena, durante o exercício de 2025.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 17.290.942/0001-05							
Endereço: AV. MAIOR AMARANTES							
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA							
Telefone: (69) 3322-1438							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
200011312200032142391980000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	8774	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
Total: 5.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 1 Art. 74, Lei 14133/21							
_____ Presidente da Fundação Cultural de Vilhena							

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 029/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA MAPEAMENTO DAS ÁREAS DOS SETORES 1, 2 E 3 COM GEOFÍSICO TIPO RADAR DE PENETRAÇÃO DE SOLO OU GEORADAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n.º 62.450/2024, CONSIDERANDO a aquisição de Equipamento Geofísico tipo Radar de Penetração de Solo ou Georadar, processo eletrônico n.º 104/2024;

CONSIDERANDO a solicitação no memorando n.º 024/2024/SAAE do setor operacional e memorando n.º 001/2025/SAAE da comissão de utilização do GEORADAR.

RESOLVE

Art. 1.º Designar servidores para compor Comissão Especial de Mapeamento das Áreas dos Setores 1, 2 e 3 com Geofísico tipo Radar de Penetração de Solo ou Georadar.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUIZ LOBIANCO

MEMBROS: JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL
KERÉM HAPUQUE DOS SANTOS SILVA
ANDERVALDO CERIBELE
MACIEL FERNANDES CLAUDIO
MATHEUS DE SOUZA DUARTE
DAGMAR FRANCO FERREIRA

Art. 2.º A comissão especial de que trata esta portaria, terá como objetivo e atribuições:

- I – o planejamento e coordenação do uso do georadar nas áreas designadas;
- II – a garantia de que a tecnologia e os equipamentos necessários estejam disponíveis e em bom estado.
- III – a coleta e análise dos dados obtidos, e emissão de relatório com os resultados bem como recomendações;
- IV – a realização do mapeamento das áreas dos setores 1, 2 e 3, utilizando georadar;
- V – a identificação e registro das características estruturais subterrâneas e quaisquer anomalias presentes;
- VI – a emissão de análise detalhada para apoiar a tomada de decisões sobre o uso e gerenciamento das áreas;

Art. 3.º A comissão especial de que trata esta portaria, terá o período de duração dos trabalhos PRORROGADO para 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 18 de fevereiro de 2025.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 030/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o memorando nº 004/2025/CG/SAAE de 11 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial para Elaboração de Plano de Ação.

PRESIDENTE: ANA CRIS COIMBRA VIOLATO
SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

MEMBROS: JOSIANE MATOS SILVA
RONALDO TEODORO VENTURA
SUSIELE CRISTINA PARRA
RENATO KLIPEL
MARGARIDA DOS SANTOS DUARTE

Art. 2º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, e com apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º A comissão especial de que trata esta portaria, terá o período de duração dos trabalhos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
LIVRO 001 – VOL. L
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº. 280/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: a PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.844.698/0001-27. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de marmitex com finalidade de atender os servidores de campo do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos que muitas vezes necessitam executar serviços emergentes, urgentes, excepcionais e fundamentais para a continuidade do fornecimento de água potável, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência nº. 060/2024/SAAE, Dispensa Eletrônica nº 001/SAAE/2025, Termo Homologação, Nota de Empenho nº 76/2025 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 280/2024

Valor: R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais)

Data: 03.02.2025



Nº 4171

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 20.02.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA YURE CORTEZ MIRANDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2025, YURE CORTEZ MIRANDA, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC-4, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPENSA SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensa, a partir de 19 de fevereiro de 2025, Sales Luiz Júnior da Função de Confiança de Assessora de Recursos Humanos, Símbolo: FC-4, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoa.

Art. 2º Dispensa, a partir de 19 de fevereiro de 2025, Giselle Aparecida Monteiro da Função de Confiança de Apoio à Gestão de Pessoas, Símbolo: FC-25, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VI, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a partir de 19 de fevereiro de 2025, Eliane de Oliveira na Função de Confiança de Apoio à Gestão de Pessoas, Símbolo: FC-25, com lotação na Diretoria de Gestão de Pessoa.

Art. 2º Designa, a partir de 19 de fevereiro de 2025, Giselle Aparecida Monteiro na Função de Confiança de Assessor de Recursos Humanos, Símbolo: FC-4, com lotação na Diretoria de Gestão de Pessoa.

Art. 3º Designa, a partir de 19 de fevereiro de 2025, Sales Luiz Júnior na Função de Confiança de Encarregado de Normas, Símbolo: FC-1, com lotação na Controladoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023/ CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 020/2023/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Prorrogação de prazo contratual.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023/CVMV.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato para a prestação de serviços de internet empresarial via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps e garantia mínima de banda de 50% (250 Mbps) para upload, incluindo operação, manutenção, fornecimento de equipamentos em comodato (conversor ONU e modem de fibra óptica) e suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme necessidade.

VALOR: O valor total do termo aditivo permanece inalterado, sendo R\$ 5.398,80 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo n.002/2023/DJ/CVMV, compreendendo o período de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSE EDUARDO MACHADO.

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.045.139/0001-80, representada por Ademir Mendes Santiago.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93; Cláusula Terceira, Parágrafo Quinto, do Contrato Administrativo n. 002/2023/DJ/CVMV.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**